~ Lei n. 53 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar ao Centro Espírita "Paz, Amor e Caridade," para que nele seja construido a sede, um lote com área de 1.800 m2. pertencente ao Patrimônio Municipal na zona do Distrito de Cascavel.

Parágrafo único - Se dentro de um ano, contados da data da escritura de doação, não for construida a sede a que fica obrigado a construir aquele Centro, reverterá ao Patrimônio Municipal o terreno doado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 7 de agosto de 1950.

Observação:
Publicado Diário Oficial
N. 145 de 25-8-950 pag. 16

Julio Assad
Prefeito Municipal
Alcia Schimmelpfeng
Secretária